AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

RETIFICADO

A Prefeitura do município de Vargem Grande do Sul comunica a todos os interessados, a abertura da Tomada de Preços n.º **001/2021**, Processo Administrativo n.º **038/2021**, que tem como objeto a execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5. Data e local de entrega dos Envelopes para Habilitação e Propostas: até **28/06/2021 às 09:00 horas**, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, n.º 643 – Centro. O edital estará disponível na página eletrônica http://licitacao.vgsul.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br.

Vargem Grande do Sul, 09 de Junho de 2021.

Carlos Eduardo Martins
Presidente da C.P.L.

Aprovo o presente Edital

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2021

OBJETO:

Execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5, mediante a contratação de empresa especializada.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Especial de Licitações - Praça Washington Luiz, 643 – Centro, CEP 13.880-000, Centro, Vargem Grande do Sul, SP, telefone (19) 3641-9019 / 3641-9035.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 28/06/2021 às 09:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (obras@vgsul.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3641-9024. Apesar de entendimentos de que a exigência de visita técnica pode restringir a competitividade nos procedimentos licitatórios, a Administração recomenda enfaticamente que os licitantes a façam, a fim de ampliar o entendimento acerca da prestação de serviços. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O representante da licitante que optar por realizar a visita deverá comparecer na data e horário agendado para a vistoria, munido do "Atestado de Visita Técnica", devidamente preenchido, com os dados da empresa e de seu credenciado, nos termos do **Anexo V** do edital, quando o representante da Prefeitura Municipal, responsável pelo acompanhamento da vistoria, ira atestar seu comparecimento.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Seção de Licitações - Praça Washington Luiz, 643 – Centro, CEP 13.880-000, Centro, Vargem Grande do Sul SP, telefone (19) 3641-9019 / 3641-9035 - e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://licitacao.vgsul.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail já mencionado.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito através de e-mail, até o prazo de **2** (**dois**) **dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Licitações e Compras, protocoladas diretamente na Seção de Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@vgsul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações no prazo de até **48 horas** anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://licitacao.vgsul.sp.gov.br

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global.**

1.2- Devido às peculiaridades da obra os serviços deverão ser subdivididos em frentes de trabalho, de modo a cumprir em sua integridade o prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro (60 dias). Diante disso, a Contratada deverá apresentar a programação dos serviços, através de relatório técnico, para a aprovação da fiscalização, juntamente com a documentação exigida em contrato (ART/RRT de execução; responsável técnico e seguro de responsabilidade civil).

1.3- Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada aferir todos os pontos onde serão realizadas as trocas das luminárias, para dar início aos trabalhos

1.4- Após a execução das obras, a Contratada deverá fornecer o projeto "as build", com coordenadas reais, sem custos para a Contratante, inclusive com fornecimento desta ART. Neste caso, para contribuir com esse processo, a fiscalização disponibilizará os arquivos dwg.

1.5- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº(s) 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº. 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014 e Lei Complementar 155 de 27/10/2016, Decretos Municipais nº^{s} 4.700 e 4.071, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2- Integram este Edital os **Anexos I a IX** e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico http://licitacao.vgsul.sp.gov.br).

01-PROJETOS DE ILUMINACAO	12/04/2021 09:30	Pasta de arquivos	
Parte I-FOLHA 01.pdf	16/09/2020 09:27	Foxit PhantomPD...	1.092 KB
Parte I-FOLHA 02.pdf	16/09/2020 09:38	Foxit PhantomPD...	1.276 KB
Parte II-FOLHA 01.pdf	16/09/2020 09:42	Foxit PhantomPD...	1.358 KB
Parte II-FOLHA 02.pdf	16/09/2020 09:48	Foxit PhantomPD...	1.368 KB
Parte II-FOLHA 03.pdf	16/09/2020 09:50	Foxit PhantomPD...	852 KB
Parte III-Folha 01.pdf	16/09/2020 10:04	Foxit PhantomPD...	1.138 KB
Parte III-Folha 02.pdf	16/09/2020 10:05	Foxit PhantomPD...	1.249 KB
Parte III-Folha 03.pdf	16/09/2020 10:06	Foxit PhantomPD...	784 KB
Parte IV-FOLHA 01.pdf	16/09/2020 10:08	Foxit PhantomPD...	989 KB
Parte IV-FOLHA 02.pdf	16/09/2020 10:10	Foxit PhantomPD...	1.309 KB
Parte IV-FOLHA 03.pdf	16/09/2020 10:12	Foxit PhantomPD...	1.155 KB
Parte IV-FOLHA 04.pdf	16/09/2020 10:15	Foxit PhantomPD...	997 KB
Parte V-FOLHA 01.pdf	16/09/2020 10:18	Foxit PhantomPD...	1.194 KB
Parte V-FOLHA 02.pdf	16/09/2020 10:19	Foxit PhantomPD...	977 KB
Parte V-FOLHA 03.pdf	16/09/2020 10:26	Foxit PhantomPD...	1.147 KB
Parte V-FOLHA 04.pdf	16/09/2020 10:28	Foxit PhantomPD...	840 KB

02-MEMORIAIS TERMO DE REFERENCIA	12/04/2021 09:30	Pasta de arquivos

01-Memorial Descritivo	16/11/2020 11:22	Adobe Acrobat D...	56 KB
02-Recomendacoes _Elektro Ilimunacao	17/03/2021 14:33	Adobe Acrobat D...	251 KB
03-Termo de Referencia Rev.05	09/06/2021 09:20	Adobe Acrobat D...	1.331 KB

03-ORCAMENTO CRONOGRAMA BDI	12/04/2021 09:30	Pasta de arquivos	
01-Planilha Orcamentaria.pdf	17/03/2021 14:38	Foxit PhantomPD...	284 KB
02-Cronograma Fisico Financeiro.pdf	17/03/2021 14:38	Foxit PhantomPD...	350 KB
03-Composicao do BDI.pdf	17/03/2021 14:34	Foxit PhantomPD...	138 KB
04-ART_RRT Iluminação	12/04/2021 09:31	Pasta de arquivos	
01-ART _Projetos Iluminação.PDF	18/08/2020 10:08	Foxit PhantomPD...	261 KB
02-RRT_Orçamento Iluminação.pdf	03/03/2021 09:16	Foxit PhantomPD...	325 KB
05-CONTRATO DE FINANCIAMENTO	13/04/2021 07:56	Pasta de arquivos	
01-CONTRATO FINANCIAMENTO BB_20-90001-5...	09/04/2021 14:06	Foxit PhantomPD...	20.343 KB

2.3- Recursos Financeiros e Orçamentários:

2.3.1- Os recursos financeiros destinados para este investimento são oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de Crédito n.º 20/20001-5, celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o município de Vargem Grande do Sul, cuja cópia faz parte do pacote técnico descrito no item **2.2**, cujo valor estimado da obra está compreendido em R$2.066.302,83.

2.2- Dotações que serão utilizadas:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
514	02.11.1.153.4.4.90.51.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO_BB PROGRAMA EFICIÊ	4.4.90.51.99.00.00.00	2.066.302,83
	Fonte de Recurso : 7000 - Operação de Crédito			
			Total previsto:	2.066.302,83

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constantes das Planilhas Orçamentárias, apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

3.2- Os serviços deverão ser realizados nos períodos indicados no **Cronograma Físico Financeiro**, que faz parte dos arquivos eletrônicos que integram este Edital conforme item **2.2.**

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes n.ºs 1 e 2 contendo, respectivamente, documentação de habilitação e proposta comercial, deverão ser entregues na sala da Comissão Especial de Licitações, localizada à Praça Washington Luiz, 643 – Centro, CEP 13.880-000, Centro, Vargem Grande do Sul, SP, até o horário previsto neste Edital para apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1- Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a **Carta Credencial**, conforme **Anexo II** deste Edital, ou

procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

4.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3- As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta Comercial serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

4.4- Os envelopes nº 1 (documentação) contendo os documentos relativos à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, pela Comissão Especial de Licitações, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais dos licitantes.

4.4.1- Abertos os envelopes com a documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das empresas habilitadas e inabilitadas.

4.5- O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.6- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Licitações.

4.7- Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.8- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Especial de Licitações decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão e que conduzam à interrupção dos trabalhos, estas serão consignadas em ata e a conclusão da fase da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Vargem Grande do Sul;

4.8.1- Os licitantes serão convocados a comparecer na nova sessão, ficando os envelopes de Proposta Comercial sob a guarda da Comissão Especial de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão.

4.9- Após a abertura dos envelopes de Documentação, os demais, contendo as Propostas Comerciais, serão abertos ocorridas qualquer das seguintes hipóteses:

4.9.1- Se houver concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Especial de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso;

4.9.2- Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;

4.9.3- Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

4.10- É facultada à Comissão Especial de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas;

4.11- Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidas imediatamente após a data em que for publicada a homologação desta licitação;

4.12- Eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei;

4.12.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor de Licitações e Compras, protocolizados diretamente na Seção de Licitações; Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@vgsul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Licitações no prazo de até **48 horas** anteriores à data para abertura dos envelopes.

4.12.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos ao Chefe do Executivo, protocolizados diretamente na Comissão Especial de Licitações ou enviado pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br;

4.13- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão sobre os recursos, homologação e adjudicação;

4.14- A Prefeitura convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da entrega da notificação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital (**Anexo VI**);

4.15- Constituem condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.16- Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

4.17- O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vargem Grande do Sul, através do site https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargem grande do sul.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas e projetos constantes nos arquivos eletrônicos integrantes deste Edital (**item 2.2**) e serão recebidos por **Fiscal / Gestor** designado pela Prefeitura;

5.1.1 – A empresa Contratada deverá observar e cumprir com todas as **RECOMENDAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (ELEKTRO)**, contida no pacote técnico deste edital, como condição necessária para realização e recebimento do objeto contratado.

5.1.2- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.1.3- Todos materiais e equipamentos a ser utilizados na rede de iluminação devem ser de fabricantes homologados e padronizados conforme as normas **ELEKTRO**. Após a conclusão da obra

o interessado deve solicitar o pedido de vistoria através do canal de atendimento poder.publico@elektro.com.br.

5.1.4- Para a liberação das Medições da Obra a empresa contratada deverá apresentar as certificações de materiais de acordo com exigência da Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica local - **ELEKTRO**.

5.2- O prazo de execução dos serviços é de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Ordem de Início dos Serviços** que será expedida pelo Fiscal / Gestor ou Departamento de Obras;

5.3- Executado, o objeto será recebido:

5.3.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo Fiscal / Gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **10** (dez) **dias**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.3.2- Definitivamente, pelo Fiscal / Gestor, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90** (noventa) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4- Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal / Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.4.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5- Entende-se por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura, livre e em perfeitas condições de serem utilizados.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2- Visando o interesse público e economicidade, será admitida a participação de empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993.

6.2.1- No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

6.2.2- O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "**c**" deste item **6.2.2**.

6.2.3- É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.4- O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

6.2.5- Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

6.2.6- A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.3- Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

6.3.1- Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

6.3.2- Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.3- Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.3.4- Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5- Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.6- Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 13.529/2011;

6.3.7- Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.3.8- Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

6.3.9- Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

6.3.10- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item **6.4.1**.

Obs.: A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.4- Para a habilitação os licitantes deverão apresentar o **CRC** - Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal **ou** na forma do item **6.4.1**;

6.4.1- Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Especial de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens **6.6.1** e **6.6.2**;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens **6.6.3** a **6.6.5**, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

6.4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, prevista na Lei Complementar nº. 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2016, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, preferencialmente **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº 2 (proposta).

6.5- Os licitantes com **CRC,** deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

6.5.1- **CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item **6.6.2** - Regularidade Fiscal, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

6.5.2- Documentação Complementar descrita no item **6.6.3**;

6.5.3- Documentação relativa à Qualificação Operacional relacionada no item **6.6.4**;

6.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item **6.6.5**;

6.6- **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

6.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Registro empresarial na Junta Comercial,** no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores,** tratando-se de sociedade empresária;

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,** acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Em se tratando de sociedade cooperativa:** ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.6.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito tributários com as Fazendas Estadual e Municipal,** relativa à sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato,** porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o prazo de **5** (cinco) **dias úteis,** a contar da publicação da **homologação do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação,** com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das

sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) A empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2016, cujos termos conheço na íntegra.

f) A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica.

6.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Qualificação Operacional

b.2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação e que façam explícita referência a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a:

- Instalação de 1.300 unidades de iluminação tipo aéreo (UNIDADE DO TIPO AÉREO – É o conjunto constituído por uma luminária com o respectivo braço ou tirante, sustentada por estrutura pertencente à concessionária,

cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre);

b.2.1) A comprovação a que se refere a alínea "b2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante, desde que realizados simultaneamente, dentro de prazo compatível ao do objeto desta licitação (sessenta dias).

b.2.2) No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

b.2.3) No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

b.3) Os atestados apresentados deverão conter as informações básicas descritas abaixo, para que possa auxiliar a C.E.L. e equipe técnica no momento da análise e julgamento da documentação:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Serviços executados (descrição, quantidades e prazos).

c) Qualificação Técnico Profissional

c.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional[1], pela empresa-licitante, de possuir em seu quadro operacional[2], profissionais de nível superior, detentor de atestado(s) acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas pelo Conselho competente, de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que os profissionais tenham executado ou participado da execução de obras e serviços com parcelas de maior relevância – **instalação de iluminação (luminárias) do tipo aéreo**;

c.2) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que o profissional indicado para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional na alínea

[1] SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[2] SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

anterior **(e)**, participará da obra objeto da presente Licitação e dispensará assistência permanente, devendo o mesmo assinar a "**ART** ou **RRT**" inicial da obra. **Obs.:** Poderá ser admitida a substituição do Responsável Técnico (RT) por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do contratante.

c.3) Não será permitida a apresentação de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

d) A proponente deverá apresentar **"Atestado de Vistoria ou Visita Técnica"**, conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

d.1) A vistoria ou visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d.2) Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (obras@vgsul.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3641-9024 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 17:00 horas.

d.3) Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

d.5) A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

e) O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

6.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada acima deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "**b**" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **capital social ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, que corresponde a **R$206.630,28**, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

-) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;

-) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

-) Balanço apresentado na forma da lei, devidamente assinado por contador.

6.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura aceitará como válidos os documentos expedidos até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.6.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Especial de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Especial de Licitações.

6.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.9- Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Denominação da empresa: **Endereço:** **Envelope n.º 1 – Habilitação** **Tomada de Preços n.º 001/2021** **Processo Administrativo n.º 038/2021**

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- O **Anexo I** deverá ser utilizado para a apresentação Proposta de Preços para a execução das obras e serviços, objetos deste Edital, constando o valor total ofertado (com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e assinada, pelo representante da empresa.

7.1.1- A proposta deverá estar acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, em conformidade com o edital, devendo conter os prazos para entrega da obra, o Orçamento detalhado, no qual deverá ficar descriminado quantidades, unidades, preços unitários e total da obra, devendo observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes. Datada e assinada, pelo representante da empresa.
Obs.$_1$: As planilhas orçamentárias apresentadas pela Licitante deverão ter o arredondamento de duas casas decimais, com a finalidade de precisão de valores e não ocorrer distorções no momento das medições (sugerimos o uso da ferramenta TRUNCAMENTO ou ARREDONDAMENTO ("ARRED") do software EXCEL ou similar para outros softwares).

7.1.2- Para os itens **1.25** e **1.26** da planilha orçamentária – Luminárias de LED 100W e 150W, é obrigatória a indicação da descrição do **modelo e marca do produto orçado**. A empresa classificada em primeiro lugar no certame, deverá apresentar, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a amostra do modelo de luminária LED com Certificação Ativa junto ao INMETRO PR20 apresentada no orçamento. Além disso, deverá ser apresentado catálogo, arquivo IES e certificado de garantia de 5

anos emitido pelo fabricante da luminária escolhida. Não será autorizada a troca do modelo de produto após a apresentação da proposta de preço. O Departamento de Obras, através de um Engenheiro Civil, nomeado pelo Diretor, emitirá parecer aprovando ou reprovando a documentação, e pode eventualmente solicitar outros documentos ou laudos para complementar sua análise.

7.1.3- Também deverá ser apresentado juntamente com a proposta o Demonstrativo de Desdobramento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto, discriminado detalhadamente sua composição, conforme índices da tabela constante no pacote técnico disponibilizado através dos arquivos eletrônicos junto a este Edital.

7.2- Na elaboração da proposta orçamentária caberá à empresa licitante revisar os projetos e demais elementos técnicos constantes deste Edital e compatibilizar eventuais conflitos, procedendo às alterações necessárias, caso houver.

7.2.1- Eventuais serviços que não constem da planilha orçamentária fornecida pelo Município deverão ter seus preços diluídos nos itens e serviços omissos, não podendo a empresa vencedora pleitear, posteriormente, a cobrança de serviços ou acréscimos não previstos originalmente.

7.2.2- Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.

7.3- Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a ser apresentado apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.4- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Denominação da empresa:
Endereço:
Envelope n.º 2 – Proposta
Tomada de Preços n.º 001/2021
Processo Administrativo n.º 028/2021

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Especial de Licitações tomará o preço global com BDI de cada proposta;

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global com BDI**;

8.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6- Da licitante classificada em primeiro lugar, será exigida a apresentação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a amostra do modelo de luminária LED com Certificação Ativa junto ao INMETRO PR20 apresentada no orçamento. Além disso, deverá ser apresentado catálogo, arquivo IES e certificado de garantia de 5 anos emitido pelo fabricante da luminária escolhida. Não será autorizada a troca do modelo de produto após a apresentação da proposta de preço. O Departamento de Obras, através de um Engenheiro Civil, nomeado pelo Diretor, emitirá parecer aprovando ou reprovando a documentação, e pode eventualmente solicitar outros documentos ou laudos para complementar sua análise.

8.6.1- Caso a amostra do material ofertado seja reprovado por desatendimento de normas técnicas ou exigências do projeto de iluminação, devidamente comprovado pelo Engenheiro Responsável da Prefeitura, a proposta será desclassificada e a próxima classificada será convocada para apresentação, no mesmo prazo, de sua amostra e documentação técnica, e assim sucessivamente até que se encontre um produto adequado às exigências do edital.

8.7- Somente após a aprovação da amostra das luminárias pelo Departamento de Obras é que a Comissão Especial de Licitação proferirá o resultado do julgamento final do certame.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos respeitarão o Cronograma Físico Financeiro e Critérios de Remuneração contidos no pacote técnico deste processo (**item 2.2**) e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente as medições apuradas pelo Fiscal / Gestor às quantidades de serviços efetivamente executados.

9.2- Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através da Tesouraria, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da correspondente medição, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, em até **30 (trinta)** após a aprovação.

9.3- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.1- Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.4.2- O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

9.4.3- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Departamento de Finanças deverá comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.4.4- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.4.5- Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes; e

9.4.6- Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Chefe do Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com o fisco.

9.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

10 - PENALIDADES

10.1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições deste edital e do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades:

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido nesta concorrência: multa no valor equivalente a 20% do valor da proposta financeira vencedora da licitação;

b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

c) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, quando se caracterizará a inexecução contratual;

d) pela inexecução total ou parcial do edital ou do contrato: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato.

e) advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

f) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

h) rescisão unilateral do contrato pela administração pública.

10.2- A aplicação das sanções descritas acima, independe e não impede a aplicação das sanções penais, a indenização por perdas e danos e a possibilidade de rescisão contratual.

10.3- A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

10.4- A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual obedecerá ao disposto no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e poderá ser aplicada conforme disposto no contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- É A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências nos respectivos Acordos, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

12.2- A Contratada, não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial poderá ser admitida para serviços que dependam de fornecimento de materiais apropriados e uso de equipamentos específicos para execução de itens típicos da obra a ser contratada, limitado ao percentual de 25% do valor total da obra. Contudo, para que isso ocorra, deverá haver a concordância da Contratante em processo administrativo com apresentação de qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

12.2.1- A subcontratação não desonera a CONTRATADA das responsabilidades e encargos estabelecidos no contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. O Município em hipótese alguma se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a CONTRATADA e a subcontratada.

12.3- Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação, se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

12.4- A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Vargem Grande do Sul, 09 de Junho de 2021.

Carlos Eduardo Martins
Presidente da C.P.L.

Amarildo Duzi Moras
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Denominação da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP: **e:mail:** **Fone:**

Á Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5, mediante a contratação de empresa especializada.

Prezados Senhores:

Nosso preço global (com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas) para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionada é de **R$ _____ (_____),** e será executada inteiramente de acordo com Especificações Técnicas, Cronograma, Planilha Orçamentária e Projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

DECLARAÇÕES

a) Declaramos que o preço total por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito neste Edital.

b) Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de até **60 dias,** conforme estipulado em edital.

c) Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.

d) Declaramos que o preço unitário e o preço total da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

e) Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

PRAZOS DE GARANTIA:

a) Serviços / Equipamentos e Materiais: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA:

a) **planilha de serviços, quantitativos e preços,** contendo todos os valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço,

b) **cronograma físico financeiro,**

c) indicação da descrição do **modelo e marca do produto orçado** para os itens **1.25** e **1.26** da planilha orçamentária – Luminárias de LED 100W e 150W.

d) **demonstrativo de composição do BDI**.

DADOS BANCÁRIOS:

a) Banco: .....Ag. .....e CC.....

_____(Local)_____, __/___/2021

_____
Responsável pela empresa

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Á Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5 mediante a contratação de empresa especializada.

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade ....., estado ....., inscrita no C.N.P.J. ....., por seu ..... (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços nº. ..... /2021, realizada pela Prefeitura Municipal de -----, o (a) Sr. (a) ....., portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) nº. ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em ..... de ..... de .....

_____
Responsável pela Empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Objeto: Execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5 mediante a contratação de empresa especializada.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ___/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Localidade, em ..... de ..... de .....

_____
Nome e assinatura do responsável

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2 – HABILITAÇÃO / PROPOSTA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ: _____ participante da Tomada de Preços nº 001/2021, da Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2016, cujos termos conheço na íntegra.

f) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

_____, em ____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO.

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ: _____, interessado(a) em participar da Tomada de Preços n.º 001/2021, Processo n.º 038/2021, realizou nesta data visita técnica nas localidades do município de Vargem Grande do Sul - SP, onde serão executados os serviços de iluminação pública.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

Local e data

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita técnica)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que conhecemos as condições dos locais para execução do objeto, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho; ASSUMIMOS todo e qualquer risco e total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município de Vargem Grande do Sul e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem a Tomada de Preços n.º 001/2021, Processo n.º 038/2021.

Local e data

_____
(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no dia da visita técnica para que o funcionário do Departamento de Obras ateste que o credenciado da licitante efetuou a visita no local da obra.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CUSTEADO COM RECURSOS DE FINANCIAMENTO COM O BANCO DO BRASIL, CONTRATO N.º 20/90001-5.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AMARILDO DUZI MORAES, ..., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa _____, (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede à Rua _____, n.º ___ - _____ - _____, __, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado pelo sócio proprietário, _____, _____, _____, portador de cédula de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º __ - _____ - _____ - __, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Execução de serviços de remoção de iluminação existente e instalação de iluminação pública de LED 100W e 150W, incluindo material, mão de obra e equipamentos, custeado com recursos de financiamento com o Banco do Brasil, Contrato n.º 20/90001-5.

1.2- Devido as peculiaridades da obra os serviços deverão ser subdivididos em frentes de trabalho, de modo a cumprir em sua integridade o prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro (60 dias). Diante disso, a Contratada deverá apresentar a programação dos serviços, através de relatório técnico, para a aprovação da fiscalização, juntamente com a documentação exigida em contrato (ART/RRT de execução; responsável técnico e seguro de responsabilidade civil).

1.3- Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada aferir todos os pontos onde serão realizadas as trocas das luminárias, para dar início aos trabalhos

1.4- Após a execução das obras, a Contratada deverá fornecer o projeto "as build", com coordenadas reais, sem custos para a Contratante, inclusive com fornecimento desta ART. Neste caso, para contribuir com esse processo, a fiscalização disponibilizará os arquivos dwg.

1.5- Faz parte integrante deste contrato os itens detalhados nas Planilhas Orçamentárias, nos Projetos, Especificações Técnicas, Cronograma, o Edital da Tomada de Preços Nº. 001/2021, e proposta comercial da CONTRATADA.

1.6- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.7- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõe pacote técnico descrito no **item 2.2** do Edital e serão recebidos pelo Fiscal / Gestor do Contrato designada pelo CONTRATANTE;

2.1.1 - A Contratada deverá observar e cumprir com todas as **RECOMENDAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA LOCAL (ELEKTRO)**, contida no pacote técnico deste edital, como condição necessária para realização e recebimento do objeto contratado.

2.1.2- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.1.3- Todos materiais e equipamentos a ser utilizados na rede de iluminação devem ser de fabricantes homologados e padronizados conforme as normas **ELEKTRO**. Após a conclusão da obra o interessado deve solicitar o pedido de vistoria através do canal de atendimento poder.publico@elektro.com.br.

2.1.4- Para a liberação das Medições da Obra a empresa contratada deverá apresentar as certificações de materiais de acordo com exigência da Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica local - **ELEKTRO**.

2.2- A CONTRATADA deverá apresentar para o funcionário encarregado pela Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução no 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

2.3- O responsável pela Fiscalização terá 3 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues para que possa, posteriormente, emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Ordem de Início dos Serviços que será expedida pelo Fiscal / Gestor ou Departamento de Obras.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.5.5- Normas relativas à sustentabilidade das esferas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio do **Fiscal / Gestor** do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nas Especificações Técnicas, Projetos e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, e com observância, no que couber, das disposições no Decreto Municipal nº 4.700 de 20/08/2018 (JOM 25/08/2018), **Anexo IX** do Edital;

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

3.2.2- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal / Gestor do Contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas e Cronograma anexos ao Edital da Tomada de Preços n.º 001/2021, determinando sua substituição/correção;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- Entende-se por concluído o objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido e sua entrega, pela Contratada, a esta Prefeitura, livre e em perfeitas condições de serem utilizados.

3.6- O prazo de garantia dos serviços, equipamentos e materiais é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.7- O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3.8- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o CONTRATANTE o emitirá ficando a cargo da CONTRATADA, diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____). A despesa onerará os recursos orçamentários:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento
514	02.11.1.153.4.4.90.51.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO_BB PROGRAMA EFICIÊ	4.4.90.51.99.00.00.00

Fonte de Recurso : 7000 - Operação de Crédito

4.2- De acordo com a Lei nº 10.192 de 14/02/2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, os preços referidos na Cláusula Quarta e Cláusula Nona serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da data base do orçamento a que se refere a Proposta da CONTRATADA, ou seja, da data base das Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços, após o que serão reajustados pela variação apresentada pelo Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas (Com Desoneração), elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no D.O.E., nos períodos equivalentes, variação esta calculada sobre os preços unitários de cada serviço contratado e respeitando-se, para cada atividade de obra (obras com cronograma), os prazos de início e término do cronograma de execução.

Para efeito do cálculo da parcela a ser reajustada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{I}{I_0} \right) - 1 \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste

Po = Parcela a ser reajustada

I = Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, (Com Desoneração), elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da execução dos serviços.

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Índice de Preços de Edificações – Escolas, (Com Desoneração), elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da data base do orçamento FDE (anexo V), constante do Edital.

4.2.1- Na hipótese de o índice não estar disponível por ocasião do faturamento, poderá a CONTRATADA reajustar o mesmo pelo índice imediatamente anterior disponível, fazendo-se o acerto pelo índice definitivo tão logo este seja publicado.

4.2.2- Os atrasos verificados e não justificados ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo Município, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

4.3- Os pagamentos respeitarão o Cronograma Físico Financeiro e Critérios de Remuneração contidos no pacote técnico deste processo (**item 2.2**) e serão realizados no valor obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Proposta Comercial apresentada pela Contratada, referente as medições apuradas pelo Fiscal / Gestor às quantidades de serviços efetivamente executados.

4.3.1- Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, através da Tesouraria, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da correspondente medição, devidamente aprovada pelo preposto da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS e da medição dos serviços, em até **30 (trinta)** após a aprovação.

4.4- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a aprovação da medição relativa a cada etapa do contrato (conforme cronograma físico financeiro contido no item 2.2 do Edital).

4.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5.1- Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

4.5.2- O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

4.5.3- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Departamento de Finanças deverá comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.5.4- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

4.5.5-. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes; e

4.5.6- Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Chefe do Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com o fisco.

4.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.9- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, encerrando-se no prazo de **06 (seis) meses** com a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

5.2- O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas nas Especificações Técnicas, Projetos, Planilhas de Quantitativos e Cronograma que compõe o Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7-UTILIZAR PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA, QUE TENHAM PROCEDÊNCIA LEGAL.

6.7.1- NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS LISTADOS NO ARTIGO 1º DO DECRETO ESTADUAL N.º 53.047/2008, SUA AQUISIÇÃO DEVERÁ OCORRER DE PESSOA JURÍDICA CADASTRADA NO CADMADEIRA.

6.8- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.9- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.10- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o responsável pela Fiscalização oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.11- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16- Apresentar à responsável pela Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

6.19- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo responsável pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Fiscal / Gestor do Contrato.

6.20- Atender, no que couber, aos dispositivos do Decreto Municipal n.º 4.700, publicado no JOM de 25/08/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através de servidor qualificado formalmente designado.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como, recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

7.4- Atestar o recebimento da obra

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir,

unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.071, de 20 de agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

10.2- A Contratada, não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial poderá ser admitida para serviços que dependam de fornecimento de materiais apropriados e uso de equipamentos específicos para execução de itens típicos da obra a ser contratada, limitado ao percentual de 25% do valor total da obra. Contudo, para que isso ocorra, deverá haver a concordância da Contratante em processo administrativo com apresentação de qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

10.2.1- A subcontratação não desonera a CONTRATADA das responsabilidades e encargos estabelecidos no contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. O Município em hipótese alguma se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a CONTRATADA e a subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, _____ de_____ de 2021.

_____ _____

Prefeito Municipal ***CONTRATADO***

Testemunha1 ***Testemunha 2***

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de .....

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE(PREFEITURA):

Nome: Amarildo Duzi Moraes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 024.413.408-16

Pela detentora:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2021.

_____
Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta aplicação de sanções nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2021

DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;
III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;
IV - Comprovantes de:
a) EPI's – Equipamento de proteção individual;
b) Saúde Ocupacional;
c) Seguro de Vida;
d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:
a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:
a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18